

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2024**  
**PROCESSO: 21.268.976-9**

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2024 às 09:30 horas, na sala de reuniões da sede administrativa da CEASA/PR, situada na Avenida Silva Jardim, 303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, Curitiba/Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Gabriel Henrique Marinho Padilha** e membros da comissão representada pelo Sr. **Rafael Gomes da Silva** e Sr. **João Lourenço dos Santos** e nomeados “ad hoc”, Srta. **Leticia Alves de Jesus** e a Sra. **Carla Alessandra Lazzarotto Falcão** para a realização dos atos pertinentes ao procedimento licitatório 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias, a serem executados na Unidade Atacadista de Curitiba, conforme as especificações e condições definidas no Memorial Descritivo. O Sr. Presidente informou que o valor máximo da presente licitação é de R\$ 2.852.532,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciadas as empresas RP Construtora e Pavimentação Ltda, CNPJ: 36.504.931/0001-74, presente na sessão o Sr. Ronaldo Donizeti de Oliveira, portador do RG nº 27693100 SSP/SP e inscrito no CPF nº 181.289.928-99, representante da empresa, e a empresa Construtora de Obras Said Ltda, CNPJ: 24.156.301/0001-77, presente na sessão o Sr. Murilo Spinaze dos Santos, portador do RG nº 14.116.528-3 SSP/Pr e inscrito no CPF nº 113.384.109-03, procurador da empresa, o qual apresentou a procuração com a ausência de reconhecimento de firma, sendo assim, o presidente da comissão informou que o representante da empresa Construtora de Obras Said Ltda, deverá até o final da sessão apresentar o documento para poder habilitá-lo, por entender ser um erro sanável, de acordo com o item 15.4.1, alínea “b” do edital. A empresa concorrente solicitou a desclassificação da empresa por não atender o que consta no item 14.2 do edital, o que não foi aceito pelo presidente da comissão conforme já mencionado.

Prosseguindo os trabalhos, o presidente da comissão solicitou a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação e passou a leitura dos preços ofertados a todos os presentes e em seguida realizada a classificação das propostas:

	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1	Construtora de Obras Said Ltda	<b>R\$ 2.590.000,00</b>
2	RP Construtora e Pavimentação Ltda	<b>R\$ 2.702.621,72</b>

Ato contínuo, as propostas comerciais das empresas foram analisadas pela comissão de licitação e representantes presentes, e foi verificado que a empresa Construtora de Obras



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Gabriel, Rafael, João, Leticia, Carla, Ronaldo, Murilo, and Said.*



**CEASA**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

Said Ltda apresentou em sua proposta comercial o valor global com a escrita errada, sendo descrito por extenso o valor global de "dois milhões quinhentos e noventa reais", ou seja, faltou a palavra "mil" de acordo com sua proposta. O representante da empresa RP Construtora e Pavimentação Ltda questionou a falha do documento, pedindo a desclassificação da licitante, contudo, em resposta ao questionamento o presidente da comissão entende ser um erro sanável, podendo a proposta da empresa ser classificada. Relativo à parte técnica da planilha de custo, esta foi analisada pelo engenheiro da Ceasa/Pr, Sr. Rafael Gomes da Silva, onde verificou que todas as planilhas das licitantes estavam de acordo. A empresa RP Construtora e Pavimentação Ltda também observou que a planilha de custo apresentada pela empresa Construtora de Obras Said Ltda não estava em papel timbrado, conforme o item 12.1.3 do edital, apenas a primeira página com o valor da proposta estava em papel timbrado. O representante da empresa RP Construtora e Pavimentação Ltda questionou o engenheiro da Ceasa/Pr, Sr. Rafael, sobre a planilha de custo fazer parte da proposta, e este entende que pela parte técnica, a planilha fazia parte. O representante pediu que a empresa concorrente fosse desclassificada, conforme o item supracitado. Apesar das ressalvas, procedeu-se à abertura do envelope de habilitação (Envelope B), da empresa Construtora de Obras Said Ltda, bem como da empresa RP Construtora e Pavimentação Ltda para verificação, onde toda documentação foi analisada pelos presentes. Durante a sessão, às 10h55, foi recebido o credenciamento com o reconhecimento de firma da empresa Construtora de Obras Said Ltda, e conforme informado pelo presidente da comissão, que poderia aceitar o documento durante a sessão pública, a empresa passa a ser credenciada. Na sequência, foi solicitado a presença da contadora da Ceasa/Pr, Srta. Gabrielle Ribeiro dos Santos, para análise da documentação de qualificação econômica financeira, a qual fez um apontamento na documentação da empresa RP Construtora e Pavimentação Ltda relativo ao índice de liquidez geral mas que atendia o disposto em edital, estando assim as empresas de acordo com todos os itens do Edital e Legislação vigente. Ressalva-se que às 11h16, foi recebida, via e-mail, o documento de proposta comercial da empresa Construtora de Obras Said Ltda, corrigindo o valor global escrito por extenso. O presidente da comissão foi questionado novamente a respeito da ausência do papel timbrado na planilha de custo da empresa primeira colocada, que acatou o documento apresentado e classifica a proposta apresentada pela empresa Construtora de Obras Said Ltda. O presidente da comissão questiona a empresa RP Construtora e Pavimentação Ltda se cobrirá a oferta da primeira colocada, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, e empresa manifestou que não cobrirá.

Neste sentido, fica a empresa vencedora **Construtora de Obras Said Ltda** com o valor de **R\$ 2.590.000,00** (dois milhões quinhentos e noventa mil reais). O presidente da comissão questiona sobre a manifestação de intenção de recurso diante da decisão e a empresa

SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, 80230-000 - Curitiba – PR





# CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

manifestou intenção de recurso, motivado pelos seguintes apontamentos: o documento de credenciamento chegou 1h25 após o início da sessão; o papel timbrado não constava na planilha de custo da proposta; a proposta estava com erro de escrita chegando o documento correto, via e-mail após o início da sessão. Neste sentido, o presidente da comissão informa que a empresa recorrente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06/02/2024 para apresentação de recurso administrativo, que será analisado pela comissão e assessoria jurídica e posteriormente pela autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h59min, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e representante licitante, a qual será disponibilizada no site da CEASA/PR.

*Gabriel H. M. Padilha*

**GABRIEL HENRIQUE M. PADILHA**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

*Carla A. L. Falcão*

**CARLA ALESSANDRA L. FALCÃO**  
Membro "ad hoc"

*João Lourenço dos Santos*

**JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS**  
Membro

*Leticia Alves de Jesus*

**LETICIA ALVES DE JESUS**  
Membro "ad hoc"

*Rafael Gomes da Silva*

**RAFAEL GOMES DA SILVA**  
Membro

EMPRESA	ASSINATURA
Construtora de Obras Said Ltda	<i>João Lourenço dos Santos</i>
RP Construtora e Pavimentação Ltda	<i>Rafael Gomes da Silva</i>

